

PROJETO DE LEI N° / 2014.



*DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ"*

O Prefeito Municipal de Muriaé

Faço saber que o povo de Muriaé, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – O art. 5, IX do Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Muriaé, passa a ser a seguinte redação:

IX – Assessor Parlamentar: 01(um) assessor parlamentar para cada vereador, sendo cargos com exigência de alfabetização, sem exigência de conclusão de grau de escolaridade, com jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, sendo, no mínimo, 20h (vinte horas) semanais nas dependências do Gabinete do Vereador, e com atribuição de apoio administrativo, aconselhamento e desempenho de atividades de execução, coordenação e supervisão de projetos ou outras atividades de interesse do Vereador, dando subsídios ao Assessor Jurídico neste sentido, atividades estas vinculadas ao exercício da função legislativa, e cumprir as determinações da Mesa da Câmara, desde que relacionadas ao desempenho das atribuições do cargo; (NR)

Art. 2º – Inclui-se no art. 5, do Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Muriaé, o parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo único: Apenas em caso de licença gestante e/ou maternidade do comissionado, poderá ser nomeado outro servidor,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Hélio".

até término da licença do servidor, devendo ao final ser obrigatoriamente exonerado um dos servidores a critério do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, considerando-se a publicação com a sua afixação no espaço específico da Câmara Municipal de Muriaé.

Muriaé (MG), 09 de julho de 2014.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Dr. Valdemar P. L. de Oliveira". The signature is written over two horizontal lines.